



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

DECRETO N° 101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o projeto de desmembramento e urbanização de uma fração de terras de Bruno Angst.

Adair Philippsen, Prefeito do Município de Santo Cristo, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

considerando o que consta do pedido de desmembramento e urbanização formulado por Bruno Angst e outros;

considerando a informação de que o projeto atende as exigências para a aprovação do desmembramento e urbanização; e

considerando que a aprovação não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legais para a regularidade, mesmo após a aprovação e ao registro do desmembramento;

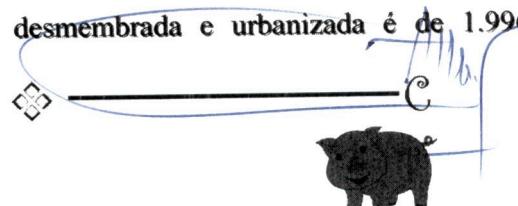
Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento e urbanização de uma fração de terras, de propriedade de Bruno Angst, com área de 145.772,50m², pertencente ao lote rural nº 3, situado na rua Benjamin Constant, no lado par do logradouro, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 153, livro 2, registro geral.

Parágrafo único. A área que será desmembrada e urbanizada é de 1.996,50m²,



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

pertencente às quadras nº 125 e 126, formando dois lotes distintos.

Art. 2º O loteamento será composto pelos lotes nºs 3, da quadra nº 125, e 4 da quadra 126.

Art. 3º A aprovação da urbanização não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais eventualmente desatendidas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Municipal nº 901/1984 e demais disposições legais.

Art. 4º Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pelo loteador nas áreas de uso público, inclusive nos lotes caucionados, se houver, passam para o domínio do Município de Santo Cristo, sem que àquelas caiba qualquer indenização.

Art. 5º É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para que o loteador providencie o registro do loteamento, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, se houver, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Santo Cristo, sob pena de caducidade, ao teor do artigo 18, *caput*, da Lei 6.766/79.

Parágrafo único. As despesas com escrituras públicas, respectivos registros e averbações referentes às áreas destinadas e caucionadas ao Município correrão por conta dos loteadores.

Art. 6º São elementos anexos a este Decreto:

I – memorial descritivo

II – licenciamento ambiental;

III – certidão de loteamento e urbanização.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

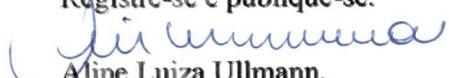
disposições em contrário.

Santo Cristo, 63º Ano da Emancipação, 18 de dezembro de 2018.



Adair Philipsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Aline Luiza Ullmann,

Coordenadora da Administração.

Publicação: 18/12/2018

Período: 18/12/2018 a 18/2/2019

Local: quadro de publicações oficiais.



2ª MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.

Exmo.
Sr. Prefeito Municipal de Santo Cristo/RS

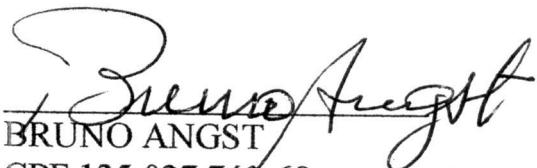
REQUERIMENTO

BRUNO ANGST, portador do CPF nº 135.037.740-68, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Cristo-RS, vem mui respeitosamente requerer a V. S. Concessão de **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO** de fração do lote rural nº 03, com área de 145.772,50 m², em lotes urbanos com a área de 1996,50 m², conforme projeto em anexo. O terreno está situado na rua Benjamin Constant, nesta cidade de Santo Cristo/RS.

Nestes Termos Pede Deferimento

Santo Cristo, 18 de Setembro de 2018.




BRUNO ANGST
CPF 135.037.740-68

RECEBIDO

04 OUT. 2018



PREFEITURA DE
SANTO CRISTO



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO E URBANIZAÇÃO

Certifico, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins e conforme requerimento de 04/10/2018, que do imóvel formado por uma área de terras de 145.772,50m² pertencente ao lote rural nº 03, situado na Rua Benjamin Constant, no lado par do logradouro, nesta cidade de Santo Cristo, RS, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Cristo sob nº 153, livro 2 – Registro Geral, de propriedade de **BRUNO ANGST**, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Beatriz Terezinha Ost Angst, será desmembrada a área de 1.996,50m² e integrada às quadras nº 125 e 126, formando 02 lotes distintos conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO:

Imóvel:

Lote urbano nº 03, da quadra nº 125, com a área de 1.717,00m², sem benfeitorias, confrontando:
A **Nordeste**, em 50,50 metros, com a Rua Benjamin Constant, onde faz frente;
A **Sudeste**, em 34,00 metros, com o lote rural nº 02;
A **Sudoeste**, em 50,50 metros, com o lote rural nº 03;
A **Noroeste**, em 34,00 metros, sendo 21,00 metros com fração do lote rural nº 03 e 13,00metros com o lote urbano nº 04, da quadra nº 126.

Imóvel:

Lote urbano nº 04, da quadra nº 126, com a área de 279,50m², sem benfeitorias, confrontando:
A **Nordeste**, em 21,50 metros, com a Rua Benjamin Constant, onde faz frente;
A **Sudeste**, em 13,00 metros, com o lote urbano nº 03, da quadra 125;
A **Sudoeste**, em 21,50 metros, com fração do lote rural nº 03;
A **Noroeste**, em 13,00 metros, com fração do lote urbano nº 01 da quadra nº 126.

Área Remanescente:

Fração do lote rural nº 03, situado nesta cidade de Santo Cristo, com área de 143.776,00m², confrontando:

A **Nordeste**, com o perímetro urbano desta mesma cidade de Santo Cristo;
A **Sudeste**, partindo da confrontação nordeste, segue em direção sudoeste em 34,00 metros, com o lote urbano nº 02, da quadra nº 124, aí faz um ângulo reto e segue em direção sudeste em 30,00 metros, com os lotes urbanos nº 01 e 02, sendo 15,00 metros, com o lote urbano nº 01 e 15,00 metros, com o lote urbano nº 02, aí faz o último ângulo reto e segue em direção sudoeste em toda

LIXO NO LIXO É LUXO

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

extensão restante com fração do lote rural nº 04;
Sudoeste, com lotes rurais nº 43 e 45 da Linha Alma;
Noroeste, em toda sua extensão, com o lote rural nº 02.

Santo Cristo – RS, 29 de novembro de 2018.

Irineu A. Angst

IRINEU ALOISIO ANGST,
Secretário de Governo.

LIXO NO LIXO É LUXO

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DESMEMBRAMENTO

Trata-se de um terreno formado por fração do lote rural nº 03, com área de 145.772,50 m², situado na rua Benjamin Constant, no lado par do logradouro, na cidade de Santo Cristo/RS, onde será Desmembrada uma área de 1996,50 m² dividida em dois lotes, com áreas e alinhamentos descritas abaixo.

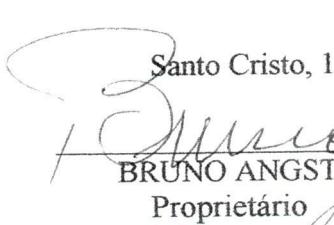
Um terreno constituído pelo lote urbano nº 03 (três), da quadra 125 (cento e vinte cinco), nesta cidade de Santo Cristo, com área de 1717,00m² (um mil e setecentos e dezessete metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: a NORDESTE, em 50,50 metros, com a Rua Benjamin Constant, onde faz frente; a SUDESTE, em 34,00 metros, com o lote urbano nº 02; a SUDOESTE, em 50,50 metros, com fração do lote rural nº 03; e, a NOROESTE, em 34,00 metros, sendo 21,00 metros com fração do lote rural nº 03 e 13,00 metros com o lote urbano nº 04 da quadra nº 126.

Um terreno constituído pelo lote urbano nº 04 (quatro), da quadra 126 (cento e vinte seis), nesta cidade de Santo Cristo, com área de 279,50m² (duzentos e setenta e nove metros e 50 decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: a NORDESTE, em 21,50 metros, com a Rua Benjamin Constant, onde faz frente; a SUDESTE, em 13,00 metros, com fração do lote urbano nº 03 da quadra 125; a SUDOESTE, em 21,50 metros, com fração do lote rural nº 03; e, a NOROESTE, em 13,00 metros, com fração do lote urbano nº 01 da quadra 126.

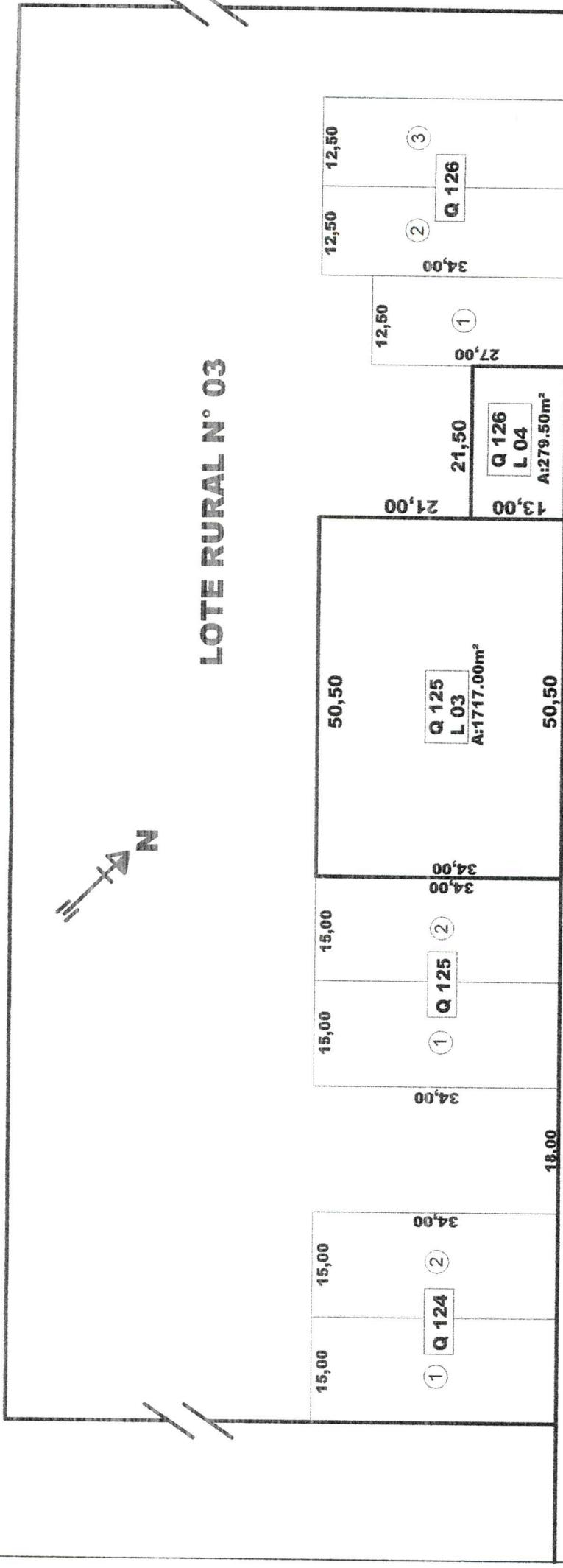
ÁREA REMANESCENTE: **Fração do lote rural nº 03 (três),** situado nesta cidade de Santo Cristo, com área de 143.776,00 m² (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados), confrontando: a NORDESTE, com o perímetro urbano desta mesma cidade de Santo Cristo; a SUDESTE, partindo da confrontação nordeste, segue em direção sudoeste em 34,00 metros com o lote urbano nº 02 da quadra 124, aí faz um ângulo reto e segue em direção sudeste em 30,00 com os lotes urbanos nº 01 e 02, sendo 15,00 metros com o lote urbano 01 e 15,00 metros com o lote urbano nº 02 aí faz o último ângulo reto e segue em direção sudoeste em toda extensão restante com fração do lote rural nº 04; a SUDOESTE, com os lotes rurais nº 43 e 45 da Linha Alma; e, a NOROESTE, em toda sua extensão, com o lote rural nº 02.

Santo Cristo, 18 de Setembro 2018.


VANIR LUIS ROHDE
Responsável Técnico


BRUNO ANGST
Proprietário





RUA BENJAMIN CONSTANT

RUA RIO DE JANEIRO



Responsável Técnico

Ana Paula Kroetz Arenhardt
Eng^a Civil - CREA 144517

VANIR LUIS ROHDE
Responsável Técnico
CREA 97.613-D

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ESC.: 1:750

RUA SANTA ROSA

BRUNO ANGST
Proprietário



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LP nº: 9/2018

PROCESSO nº: 56/2018

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Santo Cristo, através da Diretoria do Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.689, de 30 de dezembro de 2014, bem como com a Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, combinada com a resolução CONSEMA RS 372/2018, considerando o processo administrativo nº 56/2018, concede a presente LICENÇA PRÉVIA nas condições e restrições abaixo especificadas.

EMPREENDERDOR: BRUNO ANGST.

CPF/CNPJ: 135.037.740-68.

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2524, SANTO CRISTO/RS.

EMPREENDEDIMENTO: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: DESMEMBRAMENTO.

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO: RUA BENJAMIM CONSTANT, LOTE RURAL, Nº 03, SANTO CRISTO/RS.

COORDENADAS WGS 84: LAT: -27.828379°; LONG: -54.672043°.

RELATIVA À ATIVIDADE: DE: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: DESMEMBRAMENTO.

RAMO DA ATIVIDADE: 3.414.40

PORTO: ÁREA A SER DESMEMBRADA: 1996,50 M².

CONDICOES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao Licenciamento Ambiental:

1.1 Conforme artigo 56 da Lei Estadual nº 11.520/2000, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul”, a licença Prèvia (LP), é a fase preliminar de planejamento do empreendimento contendo os requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização e instalação, observadas as diretrizes do planejamento e zoneamento ambientais e demais legislações pertinentes, atendidos os planos municipais, estaduais e federais, de uso e ocupação do solo, não sendo permitido o início da implantação e/ou obras do empreendimento no local.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1. O projeto urbanístico deverá cumprir a Legislação Municipal, Estadual e Federal, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, sendo este aprovado pelo Setor de Engenharia do Município de Santo Cristo;

2.2. O projeto de implantação do loteamento deverá assegurar a não contaminação do aquífero freático;

2.3. O projeto de implantação do empreendimento deve garantir que a área a ser ocupada não seja inundada;

2.4. Caso haja material excedente dos trabalhos de terraplanagem, o mesmo somente poderá ser utilizado na área do empreendimento, em locais ambientalmente adequados de acordo com a legislação vigente, sendo vedada a sua comercialização;

2.5. A disposição de material excedente dos trabalhos de terraplanagem em outras áreas somente poderá ser efetuada após a obtenção da licença ambiental de operação da referida área de disposição, cuja cópia deverá ser anexada ao presente processo administrativo;

2.6. Os resíduos sólidos decorrentes das obras deverão ser comprovadamente destinados a local com licença ambiental em vigência;

2.7. Deverá haver supervisão ambiental, por equipe técnica habilitada, no decorrer das obras de implantação do empreendimento.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

PROCESSO nº: 56/2018

LP nº: 9/2018

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1. Deverão ser implementadas medidas de prevenção, contenção e monitoramento de processos erosivos na área do empreendimento;

3.2. Em caso de necessidade de material mineral a ser utilizado nas obras do empreendimento, este deverá ser oriundo de local com licença ambiental de operação em vigência;

3.3. Não poderá ser utilizados locais próximos a recursos hídricos para descarte bota-foras.

4. Quanto ao tratamento de efluentes sanitários:

4.1. Conforme ensaios realizados o solo possui condições de absorver os efluentes domésticos através de sistema fossa seética, filtro e sumidouro. Os dispositivos a serem adotados deverão ser dimensionados de acordo com a NBR-7229/93 e com a NBR-13969/97;

4.2. Deverá ser assegurada a distância mínima de 1,50 metros entre o fundo do sumidouro e a lâmina do lençol freático.

4.3. Não deverá haver extravasador do sumidouro para a rede pluvial;

Os responsáveis técnicos pelos laudos e projetos são: A Eng.^a Florestal Aline Cristiane Grassi - CREA/RS 194553 sob a ART de nº 9916239, o Eng.^a Civil Vanir Luis Rohde CREA/RS 097613 sob a ART de nº 9842818 e o Eng.^a Sanitarista e Ambiental Eduardo Dalvani Schwaab - CREA/RS 206395 sob a ART nº 9916246.

COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- 1- Comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental Municipal;
- 2- Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
- 3- Cópia desta Licença;
- 4- Projeto Urbanístico aprovado pela Prefeitura Municipal;
- 5- Projeto do Sistema de Esgotos Domésticos, contemplando plantas baixas, cortes, memorial descriptivo e ART, com base nos itens constantes no item 4 desta licença aprovado pela Prefeitura Municipal;
- 6- Cronograma físico de implantação do empreendimento;
- 7- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 8- Cópia da Publicação em jornal de circulação local/regional dando a devida publicidade da solicitação;
- 9- Atestado de viabilidade técnica de abastecimento de água da CORSAN, quando da entrega do loteamento

Em caso de necessidade de renovação desta licença, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Prefeitura Municipal de Santo Cristo sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licitatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam a realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

A presente licença só autoriza a área em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

PROCESSO nº 56.2018

LP nº 9.2018

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais. Portanto, para inicio da implantação da atividade, o empreendedor deverá solicitar a este órgão a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, no prazo de validade Licença Prévias.

Santo Cristo 26/11/2018

VALIDADE: DE 26/11/2018 A 26/11/2021.

Licença Prévias

Irineu Aloisio Angst
Secretário de Governo
Portaria 184/2017

Licença Prévias
Adriano José Weber
Licenciador Ambiental

RUA 25 DE JULHO, 133 - FONE: (55) 3541-4005 - FAX: (55) 3541-1500 - CEP: 98960-000 - SANTO CRISTO/RS

Chave de Autenticidade: I8J6 K2K0 0048 90V1



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 3

Comarca de Santo Cristo

OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO

Canisio Barth - Oficial Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

1 5 3
1
M A T R I C U L A



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTO CRISTO LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

SANTO CRISTO, 17 de março de 1.976.

FLS.

M A T R I C U L A
1 5 3.

IMÓVEL: LOTE RURAL nº.03(três) situado nesta cidade de Santo / Cristo, com a área de cento e cinqüenta e quatro mil metros quadrados(154.000m²)de terras de culturas, confrontando:-a NOROESTE, com o lote nº.02(dois);a SUESTE, com o lote nº.04(quatro), ambos desta cidade; a SUDOESTE, com os lotes nºs.43 e 45(quarenta e / três e quarenta e cinco)da linha Alma,e, a NORDESTE, com o perímetro urbano desta mesma cidade de Santo Cristo; com duas casas de alvenaria, uma medindo sete por seis metros(7 X 6m.), coberta de zinco,e a outra com oito por dez metros(8 X 10 m.),edificada no ano de mil novecentos e quarenta e cinco(1945).Proprietários: CANÍSIO ANTÔNIO ANGST e sua mulher MARIA ANGST, agricultores, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito desta cidade de Santo Cristo,CPF. 034 657 640.-REG.º.ANT.º. nº.9.858, fls.248, ligeiro nº.3-F deste Ofício, de 27 de dezembro de 1974.Cadastrado no INCRA sob nº.867152 000400. Área total:27,9; Nº. de módulos:0,80. Fração mínima de parcelamento:25,0, ficando em condomínio com / mais 12,50 ha.,ainda de propriedade deles proprietários acima.
A Oficial:

R - 1 - 153. - 17 de março de 1976. COMPRA E VENDA. Transmitentes:CANÍSIO ANTÔNIO ANGST e sua mulher MARIA ANGST,acima qualificados. Adquirente: BRUNO ANGST, agricultor, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Cristo,à / rua Benjamin Constant,s/nº. CPF. 135 037 740. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda,de 05 de fevereiro de 1976(Fls.132 a / 133,livro nº.68 de transmissões),lavrada pelo Tabelião desta cidade,Jacob Sandri.Valor do contrato:Gr\$210.000,00(Valor fiscal). e Gr\$121.000,00(Valor entre as partes).-Cadastrado no INCRA sob / nº.867152 000400.Área total:27,9. Nº. de módulos:0,80. Fração mínima de parcelamento: 25,0, abrangendo mais 12,5 hectares,com os / quais forma condomínio e ainda de propriedade dos outorgantes.- Certificado de Quitação do FUNRURAL nº.026492,de 21 de janeiro /

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

153



**OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO
SANTO CRISTO - RS
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL**

SANTO CRISTO, 04 de setembro de 2012

FLS.

MATRÍCULA

2

153

6766, de 19 de dezembro de 1979, acompanhado do Memorial Descritivo, datado de 30 de março de 2012 e assinado pelo proprietário Bruno Angst, pelo Engenheiro Civil Vanir Luis Rohde - CREA 97.613-D, e, aprovado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal desta cidade de Santo Cristo, Ana P K Arenhardt, em 11 de abril de 2012, tendo, igualmente, o visto do Prefeito Municipal Sr. José Luis Seger; Da certidão de desmembramento e urbanização, expedida em 11 de abril de 2012 e assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Luis Seger; Da certidão referente às obras de infra-estrutura exigidas por lei; da Lei Municipal nº 3.481, de 13 de julho de 2012, a qual aprovou o presente projeto de desmembramento e urbanização; e de toda a documentação exigida pelo art. nº 18 da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, fica REGISTRADO O PRESENTE DESMEMBRAMENTO requerido pelos proprietários Bruno Angst e sua mulher Beatriz Teresinha Ost Angst. - Protocolado sob nº 42.553, fls. 105 do Livro 1-E. - O imóvel desta matrícula possui a área remanescente de: 145.772,50 m². - E. R\$ 21,70.- Selo nº 0576.03.1000006.06161.-

Do DESMEMBRAMENTO resultaram os seguintes lotes urbanos:

QUADRA N°	LOTE N°	ÁREA	MATRICULADO SOB N°
124	01	510,00 m ²	12.449
124	02	510,00 m ²	12.450
QUADRA N°	LOTE N°	ÁREA	MATRICULADO SOB N°
125	01	510,00 m ²	12.451
125	02	510,00 m ²	12.452
QUADRA N°	LOTE N°	ÁREA	MATRICULADO SOB N°
126	01	337,50 m ²	12.453
126	02	425,00 m ²	12.454
126	03	425,00 m ²	12.455

DOU FÉ. O OFICIAL:

Canídio Barth

OFÍCIO REGISTRAL DE SANTO CRISTO
REGISTRADOR CANÍDIO BARTH
Clair Teresinha B Linck - Substituta
CÓMARA DE SANTO CRISTO

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Santo Cristo-RS, 03 de julho de 2018, às 09:48:53.

CTBL

Total: R\$35,60

Certidão 3 páginas: R\$16,80 (0576.03.1700001.06163 = R\$2,70)

Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0576.01.1800001.08370 = R\$1,40)

Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0576.01.1800001.08371 = R\$1,40)

Clair Teresinha Bourscheid Linck - Substituta do Registrador